



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
 DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL
 FONE: +55 (61) 218 2701 / 2726 / 2729 - FAX: +55 (61) 226 3446

OFÍCIO CIRC. Nº 75/2003/DDA

Brasília, DF, 22 de janeiro de 2004

Aos

Senhores Delegados Federais da Agricultura nos Estados e no Distrito Federal,

Senhor Delegado,

Em aditamento ao Ofício Circular nº 75/2003/DDA, datado em 24 de dezembro de 2003, que versa sobre a suspensão das importações de ruminantes, seus produtos e subprodutos procedentes dos EUA, devido ao diagnóstico da encefalopatia espongiforme bovina naquele País, considerando o artigo 2.3.13.8 do Código Zoossanitário Internacional da OIE, este Departamento exclui das suspensões anteriormente listadas os seguintes produtos: leite e produtos lácteos, sêmen e embriões, sebo desproteinado (com impurezas insolúveis correspondendo no máximo a 0,15% do peso) e produtos derivados do mesmo, farinha de ossos calcinados (sem proteínas ou gorduras), couros e peles, gelatina e colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles

Poderão ainda ser excluídos desta proibição os produtos biológicos utilizados em testes de diagnóstico, como também, os imunobiológicos veterinários e as matérias-primas utilizadas na sua produção, mediante prévia análise de risco do Departamento de Defesa Animal.

Atenciosamente,

José Crisostomo Miguel Cavallero
 p/ Diretor do DDA

Julio de Castilhos M. Machado
 Médico Veterinário
 Assessor de Gabinete
 DDA / SDA

URGENTE!!

As chefias do SSA,
 SI PA, SFAA, PUA/BJM e
 UR

C/C aos Chefes dos SSAs

p/ conhecimento, informação aos seus subordinados e colaboração e demais providências
 em: 23.01.2004